



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 23 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição N° 370

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023)	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023)	3
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO N° 016/2023)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** **Data de Abertura:** 11 de dezembro de 2023, **Hora:** 09:00. **Objetivo:** contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, situado à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique - BA, no horário das 08:00 às 13:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

O Edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, local de transparência deste legislativo.

XIQUE-XIQUE/BA, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 com o referido objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas.

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **11 de dezembro de 2023 até as 09:00 horas.**

Xique-Xique, Ba., 23 de novembro de 2023.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO a contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

OBJETO: contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor TIAGO DE SOUZA SANTOS, nomeado pelo Ato nº 002 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

(COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito, a Praça Francolino José Santos, s/nº– São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 11/12/2024, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme Ato nº 002/2023.

02- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;

f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;

g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2 – Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4 – O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2023**, às 09:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 -



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 – As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 – O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO – Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 006/2023.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 006/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com à Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4**; **7.5** e **7.6** deste item **07**.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.4** a **7.6** deste item **07** (devendo ser apresentados por todos os licitantes).

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **04**.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao preço global, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO DO GLOBAL.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações “in loco”, visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique-BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários
Elemento de Despesas:	4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Xique-Xique\BA.

Xique-Xique, Bahia, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), POTÊNCIA NOMINAL DE 3.000 KWH/MÊS, SOBRE O TELHADO DE FIBROCIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL (COELBA), O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Justifica-se a presente contratação conforme segue:

Redução de custos - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico a Câmara Municipal de Xique-Xique terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária.

Além disso, caso a Câmara Municipal não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Valorização do imóvel – mesmo considerando que o imóvel onde a Câmara Municipal localiza não tem características comerciais, ainda assim ele passa a ter um valor agregado maior, além da valorização social e da imagem da Câmara Municipal de Xique-Xique perante os cidadãos.

Instalação rápida e simples - Os sistemas fotovoltaicos são instalados em poucos dias, exigindo pouca ou quase nenhum investimento estrutura – exceto os suportes. Não haverá necessidade de obras civis, tampouco a provocação de danos ao patrimônio público. Normalmente não são feitas grandes intervenções no imóvel e não é necessário o desligamento da energia da Casa por longos períodos. Na verdade, a energia do imóvel é desligada em apenas dois momentos da instalação, ambos na fase final.

O investimento em energia fotovoltaica, gera energia limpa, se paga em aproximadamente 36 (trinta e seis) meses, a partir da própria economia proporcionada na conta de luz.

Ademais será possível se livrar das alterações da tarifa. O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para suprir a falta de geração de energia levando os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem. Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independente do valor final da tarifa.

Facilidade de Manutenção - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos. Na maioria das vezes as chuvas se encarregam de limpá-los, mas mesmo assim é importante ter certeza que não existem obstruções que podem diminuir a eficiência do sistema.

Sistema extremamente resistente e durável - Os módulos fotovoltaicos têm garantia de performance de 25 (vinte e cinco) anos e são extremamente duráveis, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos.

Faz bem para a rede elétrica e para o planeta - A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta. Ao instalar um sistema de energia solar



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

fotovoltaica garante-se um suprimento eterno de energia sustentável, colaborando com a descarbonização da economia.

Cumpra destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

2.2 DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO.

A Lei 8666/93, define serviço no inciso I do artigo 6º:

“Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação**, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA E OPÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O regime adotado é a CONTRATAÇÃO DIRETA e a execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ou seja, o órgão ou entidade público faz a opção do contrato ou serviço da obra por um valor fixo de contrato. (Artigo 6 Lei 8666/93), ou seja, menor preço, obtido por proposta de preço global.

“VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”

A opção pelo Menor Valor Global dar-se justamente pelo fato de o serviço de montagem de usina fotovoltaica ainda ser uma novidade entre as matrizes energéticas do país, fato este que as empresas ainda se encontram em aperfeiçoamento na prestação dos serviços. A partilha das etapas dos serviços pode promover grandes conflitos de interesses entre as empresas, tais como a transferência total ou parcial dos possíveis defeitos ou resultados contrários ao esperado entre si, proporcionando uma dificuldade de fiscalização e obtenção de garantia do objeto contratado. Mediante as observações pertinentes, tem-se que a contratação através da empreitada por preço global e a opção pelo menor preço global busca a eficiência e a garantia que a empresa que executará o serviço responderá pela qualidade e prestação do serviço contratado.

2.4 JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento da demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o **Menor Preço, representado pelo Menor Valor Global**.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção da forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, porque os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, pois sequencialmente, o pregoeiro analisa os referidos documentos e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de efetivar-se a habilitação da mesma durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- A internet existente em nosso município não atende a execução de pregões eletrônicos, com oscilações e quedas inesperadas.

Á luz de todo o exposto, atendidas as condicionantes inculpidas na Lei, justifica-se a pertinência e a necessidade de contratação de bens e serviços comuns através do Pregão Presencial, visto que em sua forma Presencial são atendidos os princípios de impessoalidade, moralidade, celeridade, economicidade, eficiência, competitividade e, conseqüentemente, obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 DESCRIÇÃO

3.1.1 ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia.

3.1.2 A Usina/Sistema que se pretende adquirir deverá fornecer, no mínimo, 3.000KVH/mês para atender o consumo mensal médio desta Casa Legislativa.

3.1.3 A licitante deverá apresentar proposta comercial em estrita observância aos quantitativos estimados, e cotando o Preço Global do objeto, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da instalação da Usina/Sistema fotovoltaico, objeto desta licitação, incluindo também a mão-de-obra, equipamentos, peças, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, EPI's, EPC's, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do contrato. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido a horas extras e que não serão remunerados pela CONTRATANTE.

3.1.4 Para fins de cálculo de consumo utilizou-se a conta de consumo da concessionária local (COELBA) para dimensionar a carga mês, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), POTÊNCIA NOMINAL DE 3.000 KWH/MÊS, SOBRE O TELHADO DE FIBROCIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL (COELBA), O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UN	01

MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO (KW/H)
OUTUBRO 22	2.311
NOVEMBRO 22	2.627
DEZEMBRO 22	2.666
JANEIRO 23	1.802
FEVEREIRO 23	2.821
MARÇO 23	2.763
ABRIL 23	2.943
MAIO 23	2.463
JUNHO 23	2.664
JULHO 23	1.112
AGOSTO 23	1.985
SETEMBRO 23	2.463
OUTUBRO 23	2.440
SOMA TOTAL 12 MESES	28.620
MÉDIA ARITMÉTICO EM 12 MESES	2.385

Quadro – consumo.

Variação de Consumo	Mês de Referência	Valor de Consumo kw/h
PICO	ABRIL 2023	2.943
BAIXA	JANEIRO 2023	1.802
VARIAÇÃO (%)		63,00%

Dados de consumo (mês)	Demanda (Kwh/mês)
VARIAÇÃO (V) /%	25,80%
MÉDIA ARITMÉTICA ANUAL (M) / KW	2.385
CONSUMO ESTIMADO (25,8% V X M) / KW	615,00
CONSUMO FINAL	3.000

3.1.5 Conclui se que o pico na variação do consumo pode chegar até 63,00% (sessenta e três por cento) no decorrer do ano. Tal variação nos condiciona ao cálculo de acréscimo de 25,80% (vinte e cinco vírgula oito por cento) no valor médio anual, ou seja, média mensal. Considerando a variação de consumo e o acréscimo de novas demandas, em função de aquisição de equipamentos de alto consumo de energia (aparelhos de ar condicionados) e expansão do espaço físico, faz necessária uma previsibilidade de aumento de consumo o que nós garante uma geração suficiente para atender a demanda mensal da Câmara Municipal. Tal fato pode ser observado no Quadro de Calculo de Consumo.

3.1.6 Em análise ao quadro de consumo final ficam determinados que a aquisição da Usina/Sistema Fotovoltaico com geração de 3.000 kw/mês vai atender a demanda da Câmara Municipal de Xique-Xique o que nós permitirá ser auto-suficiente e caso ocorra excedentes, este bônus será compensado em até 60 meses e/ou disponibilizado para outra instituição pública de indicação desta casa Legislativa, tornandoo Poder Legislativo como modelo de gestão eficiente e sustentável juntos aos órgãos públicos do município.

3.2 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:

3.2.1.1 Módulos Fotovoltaicos:

3.2.1.1.1 Módulos fotovoltaicos Monocristalino de 60 células com potência igual ou superior a 665 Wp e eficiência máxima igual ou superior a 17%.

3.2.1.1.2 Os módulos serão instalados sobre o Telhado de fibrocimento, da cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, em uma área útil apropriada para instalação dos módulos fotovoltaicos, a incidência de radiação solar no local, **conforme Anexo I deste Termo de Referência.**

3.2.1.2 Inversores:

3.2.1.2.1 Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz, potência mínima de 25.000 W;

3.2.1.2.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,80;

3.2.1.2.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%.

3.2.1.2.4 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

3.2.1.2.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45º C.

3.2.1.2.6 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%.

3.2.1.2.7 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

3.2.1.2.8 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.

3.2.1.2.9 Os inversores com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.2.10 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

3.2.1.2.11 Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.

3.2.1.2.12 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.

3.2.1.2.13 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

3.2.1.2.14 O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

3.2.1.2.15 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.

3.2.1.2.16 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

3.2.1.2.17 Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

3.2.1.2.18 Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

3.2.1.2.19 Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

3.2.1.3 Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

3.2.1.3.1 A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:

3.2.1.3.1.1 Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);

3.2.1.3.1.2 Disjuntores de seccionamento;

3.2.1.3.1.3 Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

- 3.2.1.3.2 Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.
- 3.2.1.3.3 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.
- 3.2.1.3.4 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- 3.2.1.3.5 Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.
- 3.2.1.3.6 A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

3.2.1.4 Quadros de Proteção e Medição C.A.

- 3.2.1.4.1 Deverá ser fornecido e instalado, juntamente com cada usina fotovoltaica:
- 3.2.1.4.1.1 1 Quadro de proteção C.A., contendo 1 disjuntor para cada Inversor, além de 1 disjuntor geral, unificando toda a usina;
- 3.2.1.4.1.2 1 caixa com TCs (XXX:5A), conforme potência máxima da Usina, de forma a realizar a medição das correntes da Usina;
- 3.2.1.4.1.3 1 caixa com medidor de grandezas elétricas (V, A, kWh, kvarh, kvarih, kvarch, FP, demanda ativa total, demanda reativa total, potência ativa, reativa e aparente), com memória de massa e comunicação ethernet (Ref: Embrasul TR4020/EA).

3.2.1.5 Estruturas de suporte e Fixação dos Módulos.

- 3.2.1.5.1 A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:
- 3.2.1.5.2 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
- 3.2.1.5.3 As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- 3.2.1.5.4 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- 3.2.1.5.5 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.
- 3.2.1.5.6 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

3.2.1.6 Cabos fotovoltaicos (CC)

- 3.2.1.6.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- 3.2.1.6.1.1 Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- 3.2.1.6.1.2 Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- 3.2.1.6.1.3 Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- 3.2.1.6.1.4 Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- 3.2.1.6.1.5 Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.
- 3.2.1.6.2 Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Condispar), com as seguintes características:
- 3.2.1.6.2.1 Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolamento de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico termofixo livre de

halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV.

3.2.1.7 Aterramento e SPDA

3.2.1.7.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

3.2.1.7.2 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

3.2.1.7.3 Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

3.2.1.8 Serviços Comuns de Engenharia

3.2.1.8.1 O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

3.2.1.8.1.1 Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos módulos fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;

3.2.1.8.1.2 Construção e instalação dos apoios/suportes;

3.2.1.8.1.3 Construção de dutos para as linhas do sistema.

3.2.1.8.2 As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

3.2.1.8.3 Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

3.2.1.8.4 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

3.2.1.8.5 Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

3.2.1.9 Projeto Executivo

3.2.1.9.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

3.2.1.9.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

3.2.1.9.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

3.2.1.9.4 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

3.2.1.10 Sistema de Gerenciamento Remoto

3.2.1.10.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

3.2.1.10.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

3.2.1.10.2.1 A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

3.2.1.10.2.2 Tensão e corrente CC por inversor;

3.2.1.10.2.3 Tensão e corrente CA por inversor;

- 3.2.1.10.2.4 Potência em kW CA de saída por inversor;
- 3.2.1.10.2.5 Gerenciamento de alarmes;
- 3.2.1.10.2.6 Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.
- 3.2.1.11 Treinamento**
- 3.2.1.11.1 O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.
- 3.2.1.11.2 A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.
- 3.2.1.11.3 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- 3.2.1.11.4 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.
- 3.2.1.12 Comissionamento**
- 3.2.1.12.1 Inspeção visual e termográfica
- 3.2.1.12.1.1 Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- 3.2.1.12.1.2 Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100º C;
- 3.2.1.12.1.3 Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.
- 3.2.1.12.2 Teste de módulos individuais e strings
- 3.2.1.12.2.1 Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- 3.2.1.12.2.2 O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- 3.2.1.12.2.3 Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- 3.2.1.12.2.4 Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.
- 3.2.1.12.3 Avaliação de desempenho
- 3.2.1.12.3.1 O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- 3.2.1.12.3.2 O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- 3.2.1.12.3.3 Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- 3.2.1.12.3.4 Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- 3.2.1.12.3.5 Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.
- 3.2.1.12.4 Caracterização dos inversores
- 3.2.1.12.4.1 Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- 3.2.1.12.4.2 A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- 3.2.1.12.4.3 Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- 3.2.1.12.4.4 Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- 3.2.1.12.5 Projeto AS-BUILT
- 3.2.1.12.5.1 Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o *As-Built* da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

3.3 PREÇO DE REFERÊNCIA

3.3.1 Para custeio do serviço de Contratação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), na Câmara Municipal de Xique-Xique, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia do Estado da Bahia, o valor de referência é de R\$ 95.273,33 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço no mercado regional.

3.3.2 Quadro comparativo de preço local.

FORNECEDORES	PREÇO TOTAL	VALOR MÉDIO
FORNECEDOR 01	R\$ 96.400,00	R\$ 95.273,33
FORNECEDOR 02	R\$ 95.000,00	
FORNECEDOR 03	R\$ 94.420,00	
PAINEL DE PREÇOS	R\$ 95.273,33	

Planilha 06 - Quadro de composição de custo de geração de Usina/Sistema fotovoltaica conforme pesquisa no mercado regional.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DA EXECUÇÃO

4.1.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.1.2 As obras/serviços deverão ser executadas, no endereço Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis - Xique-Xique - Bahia - CEP: 47.400-000, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Xique-Xique por qualquer indenização.

4.1.3 A instalação dos módulos fotovoltaicos acontecerá sobre a cobertura prédio em telhado de fibrocimento no prédio sede com disposição de áreas suficientes para atender a demanda, inclusive estrutura de fixação e cabeamento, sem obstrução de passagem de água pluvial e condutores hidráulicos.

4.1.4 Dever ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Xique-Xique qualquer medida que implique alteração da obra/serviços contratados.

4.1.5 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades.

4.1.6 As obras/serviços objetos desta contratação deverão ser realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

4.1.7 O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

4.1.8 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

4.1.9 Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

4.1.10 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

4.1.11 Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

4.1.11.1 Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

- 4.1.11.2 Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 4.1.11.3 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 4.1.12 O prazo de que trata sobre o recebimento provisório, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.13 Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.1.14 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.
- 4.1.15 As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.
- 4.1.16 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.
- 4.1.17 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.1.17.1 Tempo de entrega dos serviços conforme descrito no item 05 deste Termo de Referência;
- 4.1.17.2 Verificação dos resultados de produtividade conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- 4.1.17.3 A CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato para executar serviços fora do horário de expediente desta Casa Legislativa.

4.2 OUTRAS DISPOSIÇÕES.

- 4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:
- 4.2.1.1 Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 4.2.1.2 Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da SUPERVISÃO;

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1.1 O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, deve ser seguido o cronograma abaixo, ou conforme seu cronograma aprovado pela área técnica da Câmara Municipal:

Etapas	Prazo
Projeto Executivo	5 dias
Fornecimento dos equipamentos e materiais	8 dias
Instalação	14 dias
Comissionamento	15 dias

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
- 5.2.3 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 5.2.4 O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE.

5.2.5 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

5.2.6 A contratada deverá apresentar, até o quinto dia após a emissão de cada Ordem de Início dos Serviços:

5.2.6.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

6.1.1 Os prazos de atendimento da Garantia corretivas e preventivas serão os seguintes:

6.1.1.1 Prazo para início do atendimento no local da instalação, após acionamento é de 2 dias úteis.

6.1.2 Prazos para conclusão do atendimento:

6.1.2.1 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis após a comunicação;

6.1.2.2 Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis após a comunicação;

6.1.2.3 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis após o chamado;

6.2.2.4 Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis após o chamado;

6.2.2.5 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis após o chamado.

6.2.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

6.2.3.1 Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

6.2.4 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

6.3 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

6.3.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor, conforme segue:

6.3.1.1 Módulos fotovoltaicos, garantia de 25 (vinte e cinco) anos.

6.3.1.2 Inversores, garantia de 10 (dez) anos.

6.3.1.3 Cabos e condutores elétricos, garantia mínima de 5 (cinco) anos.

6.3.1.4 Componentes eletroeletrônicos, garantia mínima de 3 (três) anos.

Instalação e serviços de engenharia, garantia mínima de 1 (um) ano

7.0 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 DA MEDIÇÃO

7.1.1 Os serviços serão medidos conforme o cronograma de execução de obra e o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária, após conclusão dos serviços, a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

7.1.2 Os serviços/etapa executados serão medidos conforme emissão de documental fiscal.

7.1.3 Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previstos, só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

7.1.4 O documento fiscal referido no item 7.1.1 deverá discriminar os valores relativos à material e a mão de obra dos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.

7.2 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, ou conforme seu cronograma aprovado pela área técnica da contratante, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

Etapas	Percentual a ser pago
Projeto Executivo aprovado	5%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	70%
Instalação	20%
Comissionamento	5%

7.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

7.2.2 O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de "as built" executadas durante a construção da Usina Fotovoltaica.

7.2.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E VISITA TÉCNICA.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.5 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4 do Edital**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

8.6 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.7 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

8.8 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

8.9 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

8.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.11 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

8.12 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

8.14 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

8.15 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

b) Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

8.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

b) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

9.0 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes

(Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 9.26** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.27** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital;
- 9.28** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;
- 9.29** Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;
- 9.30** Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.31** Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- 10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 10.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Xique-Xique, Bahia, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA USINA FOTVOLTAICA

Os módulos solares serão instalados sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, localizado na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº – São Francisco de Assis – Xique-Xique - Bahia conforme ilustração abaixo.



Xique-Xique, Bahia, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 006/2023 e Processo Administrativo nº 054/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado após conclusão dos serviços, seja de forma integral, ou parcial, conforme medições, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento pelo fornecimento da instalação da usina fotovoltaica, objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- II. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- IX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VII. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- VIII.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- IX.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- X.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XV.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XVI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVII.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- XVIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XIX.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

serviços;

- XX.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXI.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXII.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- XXIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- XXIV.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- XXV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXVI.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital;
- XXVII.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;
- XXVIII.** Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação
- XXIX.** Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX.** Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 006/2023 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93, fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.1 - Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade Projeto / Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 4000 - Despesas de Capital, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade Projeto / Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2023.

XX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ANEXO I

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	QUANT.	UND.	INSTALAÇÃO DE USINO FOTOVOLTAICA	UNIT.	TOTAL
1	36	UND	Módulos fotovoltaico monocristalino igual ou superior a 665 Wp.		
2	1	UND	Inversor com potência mínima de 25.000 W		
3	1	UND	Quadro de proteção e controle com 3 disjuntores e 3 DPS.		
4	1	UND	Serviços de instalação, inclusos materiais e acessórios necessários, estruturas, suportes, fixações, cabos fotovoltaicos, aterramentos, serviços comuns, projetos, gerenciamento remoto, treinamento e comissionamento.		
				TOTAL	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 006/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023
HORÁRIO: 09:00 Hs (NOVE HORAS)

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

ITEM	QUANT.	UND.	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	36	UND	Módulos fotovoltaico monocristalino igual ou superior a 665 Wp.		
2	1	UND	Inversor com potência mínima de 25.000 W		
3	1	UND	Quadro de proteção e controle com 3 disjuntores e 3 DPS.		
4	1	UND	Serviços de instalação, inclusos materiais e acessórios necessários, estruturas, suportes, fixações, cabos fotovoltaicos, aterramentos, serviços comuns, projetos, gerenciamento remoto, treinamento e comissionamento.		
				TOTAL R\$	

Valor Por Extenso: (xx)

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- Declaramos que os produtos/serviços serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX – Estado XXXXXXX, CEP: XXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX **RG nº** XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX – Estado XXXXXXX, CEP: XXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXXX

Agência nº XXXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 006/2023.

XXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 006/2023, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 016/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para orientação das formalidades nos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Poder, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: LORENA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contrato: 016/2023

Processo administrativo: 062/2023

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal: uma parcela mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o mês outubro/23 e duas parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os meses de novembro/23 e dezembro/23.

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 0101 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elementos de Despesas 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; e, 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso III da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de outubro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração